



PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: Tamires Fernanda Teixeira, e Equipe de Apoio os Srs. Júlio César Dias e Renata Cristina dos Santos, designados pela Portaria 142/2025, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2025, Edição nº 3233, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.



2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/03/2026 às 08h00min do dia 09/04/2026.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 09/04/2026 às 08h29min do dia 09/04/2026.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 09/04/2026.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

2.4.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 935.531,35 (novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Merenda Escolar			
224	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
225	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
226	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31140	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
494	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31151	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
480	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	3107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
227	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
228	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31115	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	Material de Consumo
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	Material de Consumo
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	Material de Consumo
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	Material de Consumo
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01102	Material de Consumo
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01103	Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
353	08.003.22.662.0005.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação



exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e Marca do produto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, Marca/Modelo (se for o caso), observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo II).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

6.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes poderão ser liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

7.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.3.

8.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

8.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.



8.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.3.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para tanto.

9.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 9.4 e diante do exposto no item 9.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

9.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

9.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

9.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

9.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo



declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta devidamente adequada ao último lance, com a Marca do produto ofertado, por meio de campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

12.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante poderá ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.1.6. A proposta será desclassificada quando:

12.1.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 12.1.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 12.1.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.1.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 12.1.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 12.1.7.** O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 12.1.6 acima.
- 12.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.2.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.2.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 12.3.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 12.3.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.3.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO I do edital.
- 13.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 13.3.** Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.



13.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

13.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo I do Edital) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.8.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.8.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

13.10.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à



licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itambaracá/Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

13.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas (duas horas), para:

13.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.11.4.1. A apresentação de documentos de que trata o subitem 13.11 será realizada em observância ao disposto no item 13.12 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

13.12. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 13.11 meio do campo de “anexos” do sistema.

13.12.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.12.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.12.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.12.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 13.11 e 13.12 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.13.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



13.13.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.14. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.15.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.17. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.17.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES



15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

15.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº



123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

16.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

19.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

19.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

19.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

19.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

19.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros



insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

19.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

19.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

19.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

19.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

20.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.



21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

21.2.3.2. A sanção prevista no item 21.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



21.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

21.3.1. Para as infrações previstas no item 21.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas no item 21.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. O não pagamento nos prazos fixados no Edital e Anexos acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

22.1.1. manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

22.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



22.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

22.1.4. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

22.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

22.2. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

22.3. A Contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

22.4. Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

24.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico

<http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

24.7. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.prgov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



2.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.8.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

Justificativa para solicitação da Qualificação Econômica – Financeira:

3.3. A Constituição Federal no Artigo 37, XXI, traz o seguinte: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.4. A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência consta no rol de documentos descrito no Artigo 69 da Lei 14.133. Desta feita, tal exigência ampara-se na negativa de participação de empresas em falência e nada faz menção sobre recuperação judicial que, segundo Julgados do STF, empresas nesta situação podem participar de licitação, desde que comprove, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica através de “certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. A exigência de qualificação técnica se faz necessária, tendo em vista que os há itens compostos por produtos classificados como cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e correlatos e que para a comercialização desta categoria de produtos para pessoa jurídica configura atividade de distribuição, conforme a legislação sanitária vigente, tornando-se imprescindível a autorização da Anvisa. Tal exigência está em conformidade com o art. 3º da Resolução RDC, nº 16/2014 do Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado Paraná, em decisão recente, através do Acórdão nº 2964/25 - Tribunal Pleno, determina que o fornecimento de produtos para a saúde, quando configurar atividade de distribuição, impõe a exigência legal da apresentação pelos licitantes interessados de autorização expedida pela Anvisa. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos produtos e



atendimento à legislação pertinente, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de:

4.1.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (AFE), válida e vigente, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014. A apresentação desta Autorização fica condicionada aos itens no qual a exigência está destacado na própria descrição deste.

5. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

5.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs.: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

5.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.

1.2. Especificações e quantidade dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Unidade de medida KG.	Kg	150	R\$ 6,81	R\$ 1.021,50
2	ABACAXI: fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida deve possuir odores e aspectos de 1º qualidade). Peso mínimo por unidade 800 g. Preço por 1 kg	Kg	450	R\$ 10,83	R\$ 4.873,50
3	ABÓBORA CABOTIÁ: tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com polpa intacta na cor alaranjado forte, firme, de colheita recente no ponto perfeito de maturação. Valor por 1 kg.	Kg	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
4	AÇAFRÃO pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com no mínimo 50 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
5	ACENDEDOR DE FOGÃO Características mínimas: a pedra, acendimento por faísca, indicada para fornos, fogões, aquecedores, acender álcool líquido e álcool gel etc. Dimensões aproximadas: altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm.	Unidade	40	R\$ 16,68	R\$ 667,20
6	ACHOCOLATADO , alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso. Isento de gordura trans, sem glúten. Pacote com no mínimo 400g.	Pacote	650	R\$ 8,25	R\$ 5.362,50
7	AÇÚCAR MASCADO açúcar mascavo de 1ª qualidade, de origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, integral, não refinado, isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas e detritos, animais ou vegetais. Pacote pesando no mínimo	Pacote	100	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	1 Kg				
8	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	350	R\$ 17,63	R\$ 6.170,50
9	ÁGUA SANITÁRIA , frasco de 1 litro, ação bactericida, eficiência na higienização de hortifrutícolas e desinfecção em diversos locais de concentração de germes e bactérias. Composição: Hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, classe corrosivo 8, número de risco a saúde 3, corrosividade 1, cor incolor. Lote e Validade impressos na embalagem.	Unidade	1200	R\$ 3,92	R\$ 4.704,00
10	ÁLCOOL 70% , Álcool etílico líquido hidratado à 70° INPM. Transparente com odor característico de álcool - com Registro na ANVISA, com lote e validade impresso na embalagem. Embalagem de 1 Litro.	Unidade	350	R\$ 9,07	R\$ 3.174,50
11	ÁLCOOL EM GEL , bactericida - desinfetante de uso geral, a 70° INPM, testado dermatologicamente, com Registro na ANVISA, com lote e validade impresso na embalagem. Frasco com no mínimo 500 ml	Unidade	250	R\$ 6,18	R\$ 1.545,00
12	ALHO DESCASCADO IN NATURA Alho descascado, gráudo do tipo comum de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados à vácuo. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Valor referente a 1 KG.	Kg	400	R\$ 42,88	R\$ 17.152,00
13	ALHO nacional a granel 1ª qualidade, tipo 4, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. De colheita recente. Valor referente a 1 kg.	Kg	300	R\$ 28,77	R\$ 8.631,00
14	AMACIANTE DE ROUPA , aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica de no mínimo 5 litros, aplicação amaciante artigos têxteis.	Unidade	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
15	AMENDOIM de cor vermelha em grão sem casca, sem grãos partidos, sem glúten. Pacote de no mínimo 500 gramas.	Pacote	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16	AMIDO DE MILHO , em pó. Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de papelão original de fábrica de no mínimo 1 quilo.	Pacote	150	R\$ 12,86	R\$ 1.929,00
17	ARROZ , agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 05 kg.	Pacote	450	R\$ 21,85	R\$ 9.832,50
18	AVENTAL - material PVC, modelo forrado, comprimento 120 cm, na cor branca impermeável largura 70CM com tiras de amarrar fixas	Unidade	40	R\$ 19,76	R\$ 790,40
19	BALDE em material Plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante, sem tampa, capacidade 30 litros.	Unidade	20	R\$ 23,54	R\$ 470,80
20	BALDE em material Plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante, sem tampa, capacidade 20 litros.	Unidade	15	R\$ 19,27	R\$ 289,05
21	BANANA NANICA ; grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Valor por kg.	Kg	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
22	BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Valor por kg.	Kg	250	R\$ 4,71	R\$ 1.177,50
23	BATATA INGLESA , lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. 1 KG.	Kg	900	R\$ 4,30	R\$ 3.870,00
24	BEBIDA LÁCTEA , Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e preparado com polpa	Unidade	800	R\$ 7,84	R\$ 6.272,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de fruta. Sabores: morango, ameixa, coco e abacaxi. Embalagem primária em saco plástico de peso líquido mínimo de 900 ml. Deve conter, SIM, SIE ou SIF.				
25	BERINJELA , médias, limpa, tenra, firme, com coloração uniforme e característica à cada espécie em estado de maturação próprio para consumo, sem podridão, sem deformações, sem partes murchas ou amassadas, sem danos profundos, sem enrijecimento do fruto e escurecimento das sementes.	Kg	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
26	BETERRABA , lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
27	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL COM GERGELIM , composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten., extrato de malte, fermento biológico e gergelim., Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo de 340 a 400 gramas.	Pacote	600	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
28	BISCOITO DOCE (MAISENA OU LEITE) Biscoito doce tipo maisena ou leite. Produto de primeira qualidade, Os biscoitos devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Sem gordura trans. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 13 gramas por porção de 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo mínimo de 340 a 400 gramas.	Pacote	350	R\$ 5,84	R\$ 2.044,00
29	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR LEITE , contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo de 340 a 400 gramas.	Pacote	550	R\$ 6,12	R\$ 3.366,00
30	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE : contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, sobre glúten, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem contendo no mínimo de 340 a 400 gramas.	Pacote	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

31	BISCOITO DOCE, TIPO COCO: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, lacrado, contendo no mínimo de 340 a 400 gramas.	Pacote	250	R\$ 6,51	R\$ 1.627,50
32	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, formato tipo argola, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas) - sem glúten e sem lactose. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, nutricionais, peso e informações líquidas. Rotulagem de acordo com a legislação. Pacote com no mínimo 90 gramas,	Pacote	900	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00
33	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, 0% gordura trans., de boa qualidade, recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpos, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo Embalagem contendo no entre 340 à 400 gramas.	Pacote	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
34	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, vitamina B9, leite, margarina, sal refinado, aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: 3x1, Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo entre 340 à 400 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pacote	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50
35	BOBINA PICOTADA em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos no mínimo por bobina, capacidade para 5 kg.	Unidade	70	R\$ 22,63	R\$ 1.584,10
36	BOTA DE BORRACHA - Par, Bota de borracha PVC forrada cano curto antiderrapante CA 51286, na cor branca ou azul. Numeração do 35 ao 42.	Par	40	R\$ 41,92	R\$ 1.676,80
37	BRÓCOLIS: PESO MÍNIMO POR UNIDADE 400 GRAMAS. tipo ramoso, incluindo talos, folhas e botões florais, coloração verde escura, com	Unidade	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	botões totalmente fechados, talos firmes e folhas frescas				
38	CACAU EM PÓ. CHOCOLATE EM PÓ. alcalino, sem glúten, sem conservantes. Chocolate em Pó 50% Cacau Solúvel - Ingredientes: cacau em pó, cacau em pó lecitinado e açúcar, 58% de carboidratos, 14% de gordura, 20% de proteína e 3% de água. Devendo estar nesta ordem original do fabricante. A embalagem deve estar fechada, atóxica, selo de acordo com os órgãos competentes, não deve apresentar problemas na homogeneidade, diluição inadequada, formação de grumos, excesso de açúcar, misturas e impurezas. Cheiro, cor e sabor característico do alimento. embalagem intacta com as devidas referências nutricionais, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote/caixa com mínimo 1 kg	Kg	350	R\$ 25,74	R\$ 9.009,00
39	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO: Café em pó homogêneo sem misturas, torrado e moído, evitando presença de grãos preto -verdes e fermentados. TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005. Acondicionado em embalagem a vácuo puro com no mínimo 500g.	Pacote	600	R\$ 32,08	R\$ 19.248,00
40	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM com peso de no mínimo 50 GRAMAS. Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente e vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com as normas vigentes.	Unidade	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
41	CARNE BOVINA - tipo patinho de 1ª, em tiras, (somente em tiras) crua, congelada, embalagem contendo 01 kg, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento, identificado na embalagem	Kg	2000	R\$ 38,25	R\$ 76.500,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (SIF).				
42	CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Etiqueta especificando o nome do produto, e peso. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.	Kg	1000	R\$ 27,69	R\$ 27.690,00
43	CARNE MOÍDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova e congelada para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, peso e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.	Kg	1500	R\$ 33,87	R\$ 50.805,00
44	CARNE SUÍNA PERNIL Carne suína - tipo pernil, em cubos, congelada, sem osso, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Unidade de medida kg.	Kg	1000	R\$ 22,46	R\$ 22.460,00
45	CEBOLA , tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Unidade de medida kg.	Kg	650	R\$ 4,75	R\$ 3.087,50
46	CENOURA , lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho, uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Unidade de medida 1 kg.	Kg	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

47	CERA INCOLOR , tipo líquida. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera polietileno, emulsificante, coadjuvante, fragrância, pigmento 1.2, benzisotiazolin-3-ona e água. Aplicação em no mínimo: pisos cerâmicos, sintecados, madeiras, mármore e paviflex. Frasco no mínimo 750 ml.	Unidade	600	R\$ 14,45	R\$ 8.670,00
48	CEREAL flocos de milho, em formato de bolinhas- tipo Chocobol - composto de farinha de milho integral, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, xarope de glicose, cacau em pó, oleína de palma, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), ferro (ferro eletrolítico) e zinco (óxido de zinco)] e vitaminas [ácido pantotênico (pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), b2 (riboflavina), b6 (cloridrato de piridoxina) e ácido fólico (ácido n-pteril-glutâmico)], sal, aromatizantes, antiemético fosfato dicálcico, corante caramelo iv, estabilizante fosfato trissódico e antioxidante tocoferol. Embalagem de no mínimo 1 quilo.	Unidade	600	R\$ 16,14	R\$ 9.684,00
49	CESTO PARA LIXO 30L Cesto para lixo – 30 Litros com tampa e alça para manuseio em plástico PP resistente	Unidade	40	R\$ 33,95	R\$ 1.358,00
50	CHÁ MATE natural a granel, ingredientes folhas e talos de mate tostado, caixa com no mínimo 250g embalagem contendo rendimento mínimo de 18,5 litros, informação nutricional e prazo de validade. Com qualidade igual ou superior, marca de referência LEÃO.	Unidade	800	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
51	CHOCOLATE GRANULADO - Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glicose, sal, emulsificante lecitina de soja, glazeante talco e aromatizante. Sem glúten. Embalagem contendo no mínimo 300g.	Pacote	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00
52	CHIMICHURRI - mistura para tempero contendo, Alho, salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta-branca. Tempero para carnes, frangos, sopas, arroz, legumes e molhos. Produzido com ingredientes naturais que podem contribuir para a saúde digestiva e bem-estar. Em embalagens lacradas que preservam frescor, aroma e sabor. Pacote contendo no mínimo 500g. Livre de aditivos artificiais, tempero feito de ingredientes naturais.	Unidade	80	R\$ 22,69	R\$ 1.815,20
53	CHUPETA SECA INFANTIL , material bico silicone, sendo ortodôntico com certificação do INMETRO, material escudo e alça policarbonato, cores variadas, peso 20 g	Unidade	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
54	COADOR DE CAFÉ de pano tamanho grande coador de café de pano tamanho grande, feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira. Tamanho aproximado: diâmetro do aro: 13 cm comprimento do cabo: 10cm	Unidade	60	R\$ 5,51	R\$ 330,60
55	COCO RALADO DESIDRATADO , baixo a médio teor de gordura, com baixa adição de açúcar. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Pacote contendo no mínimo 100 gramas.	Pacote	300	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

56	COLORAU , Produto composto por mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo conter sal e óleos comestíveis, conforme Resolução CNNPA nº 12/1978 da ANVISA. Deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade, apresentando pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característicos, livre de substâncias estranhas, contaminantes e dentro dos padrões microbiológicos e físico-químicos vigentes. Embalagem plástica resistente, com peso líquido de 500g, lacrada e identificada com nome, marca, lote, data de fabricação, validade, composição e informações nutricionais, conforme RDCs nº 259/2002, 359/2003 e 360/2003 da ANVISA	Unidade	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
57	CONDICIONADOR de cabelos, aplicação cabelo infantil embalagem com no mínimo 350 ML, características adicionais sem álcool e com ph balanceado. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Unidade	150	R\$ 13,37	R\$ 2.005,50
58	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML , padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com no mínimo 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes e devem estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	20	R\$ 160,05	R\$ 3.201,00
59	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML , padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com no mínimo 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado	Caixa	60	R\$ 144,56	R\$ 8.673,60
60	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, tipo SASSAMI . Filezinho congelado, com teor máximo total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Deve apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Pacotes de no mínimo 1 kg. O produto deverá estar de acordo com Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.	Kg	900	R\$ 20,99	R\$ 18.891,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

61	CORTES DE FRANGO; COXA E SOBRECOXA - Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Unidade de medida kg.	Kg	2.100	R\$ 10,32	R\$ 21.672,00
62	COUVE-FLOR: couve flor cabeça fechada pesando no mínimo 500 gramas, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.	Unidade	250	R\$ 9,81	R\$ 2.452,50
63	CRAVO DA ÍNDIA - Produto obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 ANVISA e suas alterações posteriores. Pacote com no mínimo 20 gramas.	Pacote	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
64	CREME DE LEITE - TIPO: Tradicional, Ingredientes: Creme de leite, estabilizante e fosfato dissódico, teor de gordura: Máximo de 25%, características adicionais: Isento de sujidades, quaisquer substâncias estranhas à sua natureza e sem glúten. Caixa ou lata, com no mínimo 200 gramas.	Unidade	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
65	CREME DENTAL INFANTIL , com flúor ativo. Higieneização bucal sem prejudicar o esmalte dos dentes. Protege contra as cáries, baixa formação de espuma e composição segura se caso for ingerida. Sabor morango. Frasco com no mínimo 90 gramas. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Unidade	150	R\$ 9,61	R\$ 1.441,50
66	CREME PARA PENTEAR - para todos os tipos de cabelo, ação hidratante. Embalagem com no mínimo 300ml. Marcas de referência Seda, Monange Superior. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Unidade	300	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
67	DESINFETANTE , Aspecto físico: líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição básica: monifenoil etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática. Embalagem de 02 litros	Unidade	900	R\$ 12,78	R\$ 11.502,00
68	DESODORIZADOR AMBIENTAL , aerosol, sem CFC. Composição: solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano. Essências suaves: flores brancas e antitabaco. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco com no mínimo 400 ml.	Unidade	200	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

69	DETERGENTE LÍQUIDO biodegradável, concentrado, a base de linear alquil benzeno de sódio, com no mínimo 11 % do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros	Unidade	300	R\$ 24,49	R\$ 7.347,00
70	DETERGENTE LÍQUIDO , tipo: lava-louças cor amarela, neutro, composição: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo. medida de ph: 7,0-8,0. aplicação: remoção de gordura das louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos. Qualidade igual ou superior as marcas de referência: Ypê, Minuano, Limpol. Frasco com no mínimo 500 ml.	Unidade	2.000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
71	ERVILHA 1ª qualidade, reidratada, em conserva. Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Peso líquido drenado de no mínimo 2 kg.	Unidade	100	R\$ 38,55	R\$ 3.855,00
72	ESCOVA DENTAL infantil escova dental infantil cabo em polipropileno, de cerdas macias em nylon na cor natural e cantos arredondados e não atrapalha na formação dos dentes.	Unidade	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
73	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA Escova para limpeza de mamadeiras e bicos – confeccionada em polipropileno atóxico e resistente, com cerdas de nylon ou polipropileno flexível (2,0–2,5 cm de comprimento e 0,20–0,30 mm de espessura), macias e firmes, que não riscam o interior das mamadeiras. Possui cabo anatômico e haste flexível, leve, lavável, resistente à água quente e detergentes neutros, em embalagem higiênica e lacrada.	Unidade	100	R\$ 13,14	R\$ 1.314,00
74	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , Escova confeccionada em madeira tratada e polida, formato oval anatômico, com cerdas de nylon fixadas firmemente à base. As cerdas devem ser de nylon sintético, com espessura média entre 0,30 mm e 0,40 mm, alturas entre 2,0 cm e 2,5 cm, alta resistência à deformação e à umidade, e boa flexibilidade, proporcionando limpeza eficiente sem danificar os tecidos. Produto com acabamento liso, livre de farpas, fissuras ou irregularidades, garantindo segurança e conforto no manuseio. Deve ser resistente à água e produtos de limpeza, de longa durabilidade e fácil higienização.	Unidade	90	R\$ 4,93	R\$ 443,70
75	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Composta por material sintético, pigmento e metal, resistente e de fácil higienização. Cabo em plástico ou metal, com cerdas firmes e duráveis, apropriadas para limpeza de vasos sanitários, com medidas mínimas de 35 cm da escova até o cabo. Acompanha suporte (base)	Unidade	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	em material plástico, compatível com o formato da escova, garantindo armazenamento higiênico e evitando o contato direto com superfícies. Produto de boa qualidade, com acabamento uniforme, livre de rebarbas ou partes cortantes.				
76	ESPONJA DE BANHO INFANTIL , confeccionada em polipropileno atóxico e resistente, com cerdas de nylon ou polipropileno flexível (2,0–2,5 cm de comprimento e 0,20–0,30 mm de espessura), macias e firmes, que não riscam o interior das mamadeiras. Possui cabo anatômico e haste flexível, leve, lavável, resistente à água quente e detergentes neutros, em embalagem higiênica e lacrada.	Unidade	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
77	ESPONJA EM AÇO INOX ; para limpeza pesada (palha de aço fina) nº 2; aplicação limpeza em geral. Pacote com 1 unidade, isenta de oxidação. Peso mínimo por unidade 25 g.	Unidade	150	R\$ 3,39	R\$ 508,50
78	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS ; tipo dupla face, formato retangular, medindo aproximadamente 110mmx75mmx23mm, abrasividade média. Composto de fibras sintéticas, poliuretano e/ou minerais abrasivos; cores das faces: verde e amarela (limpeza pesada e leve). Embalagem com 4 unidades com Dimensões mínimas da Embalagem: 15cm x 2,5cm x 22cm (C-L-A). Peso mínimo 40 gramas.	Pacote	1.000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
79	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido mínimo de 840 gramas.	Unidade	1.000	R\$ 15,33	R\$ 15.330,00
80	FARINHA DE MANDIOCA . Descrição: biju, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas	Pacote	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
81	FARINHA DE MILHO , enriquecida com ferro e ácido Fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 14%p/p de umidade. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo	Pacote	300	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	peso líquido de no mínimo 1kg.				
82	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Com o mínimo de glúten seco de 6%p/p. Embalagem em plástico resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade. Pacote de 5 kg.	Pacote	350	R\$ 18,64	R\$ 6.524,00
83	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, com grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidados, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote de no mínimo 1Kg	Pacote	450	R\$ 7,67	R\$ 3.451,50
84	FEIJÃO PRETO , Apresentação: Preto, Grupo: I, Comum, Tipo: 1, Novo, Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Embalagem: pacote plástico; Peso líquido: 1 kg	Pacote	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
85	FERMENTO BIOLÓGICO . Fermento biológico em pó seco instantâneo, à base de leveduras vivas (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), ativo e pronto para uso. Produto de primeira qualidade, conforme padrões da ANVISA e MAPA. Embalagem de no mínimo 125g, lacrada e rotulada, livre de grumos e umidade.	Unidade	60	R\$ 9,93	R\$ 595,80
86	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ : com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 250 gramas.	Unidade	90	R\$ 9,94	R\$ 894,60
87	FILE DE PEIXE - tilápia, peixe in natura, congelado. Espécie: tilápia. Apresentação: filé inteiro, sendo este retirado da parte mais próxima da cabeça (do lombo do peixe, sem a parte fina da barriga), íntegro (sem rasgos, cortes ou furos) e limpo (sem vísceras, escamas, espinhas ou lixa). Carne rígida e firme (se submetida a pressão leve com o dedo, este não pode afundar). Coloração: branco translúcido. Sem odor de amoníaco. Não pode apresentar sinais de recongelamento. Embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 45 dias. Para efeitos de quantidade deve ser considerado o peso descongelado do item. Embalagem com no mínimo 1kg.	Kg	100	R\$ 47,63	R\$ 4.763,00
88	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO , bordas overlocadas nas dimensões 60x40cm em cores diversas embalagens com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
89	FÓRMULA A BASE DE SOJA : pó para preparo de bebida à base de soja, para crianças de 1 a 5	Unidade	50	R\$ 132,95	R\$ 6.647,50



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Saúde. Lata com no mínimo 800 gramas.				
90	FÓSFORO. Em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A caixa deverá conter lixa de acendimento nas laterais. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos.	Caixa	250	R\$ 4,06	R\$ 1.015,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXG OU XXG ESPECIFICAÇÃO: Fralda descartável infantil, tamanho EXG ou XXG. Peso entre 13 e 16 quilos, formato anatômico; não tóxico. Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratante e gel super absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polímeros super absorvente, duas unidades de fitas elásticas para fechamento tipo abre e fecha; elásticos duplos de barreira anti vazamento. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados. Acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Unidade	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
92	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX: TAMANHO G: Fralda respirável, com revestimento interno suave. Indicado para usuários de 9 à 12,5 kg aproximado, acondicionadas em pacotes lacrados, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Unidade	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
93	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, embalagem de no mínimo 1 kg.	Kg	800	R\$ 5,17	R\$ 4.136,00
94	GELATINA EM PÓ SABORES -Contendo, Açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de	Unidade	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	potássio e sacarina sódica e corantes: bordeaux e amarelo crepúsculo fcf. Extraída de proteína animal translúcida e incolor, extraída do colágeno presente em tecidos conjuntivos (peles, ossos, cartilagens e tendões) de animais, como bovinos e suínos. Embalagem com no mínimo 20 gramas, em pó, que pode ser diluída facilmente em água.				
95	GENGIBRE - tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intacto, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno de 1 semana a contar da data de entrega sob refrigeração a 10°C	Kg	80	R\$ 15,63	R\$ 1.250,40
96	GOIABADA. Produto alimentício à base de goiaba, elaborado com polpa ou pasta de goiaba e açúcar, devidamente cozido até atingir consistência firme e homogênea. O produto deve estar livre de sujidades, mofo, fermentação, corpo estranho, sabor ou odor estranho à natureza do produto, com coloração característica da fruta. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Produtos de primeira qualidade, de acordo com os padrões estabelecidos pela ANVISA e Ministério da Agricultura. Apresentação em embalagem de 500g, do tipo tablete, pote ou barra, devidamente lacrada, íntegra e identificada com: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, composição, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA).	Unidade	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
97	GUARDANAPO GRANDE DE PAPEL, folha simples gofrada e macia, tamanho aprox. de 33 x 33 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15 mm 2/m2, conforme norma TAPPI T437 OM-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com no mínimo 50 folhas cada.	Pacote	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
98	INSETICIDA EM AEROSOL, frasco com no mínimo 450 ml tipo mata todos os tipos de insetos, inodoro, peso líquido mínimo de 273 gramas e no máximo 285g isento de CFC, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro do ministério da saúde.	Unidade	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
99	LARANJA TIPO PÊRA: casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos. Preço por Kg.	Kg	1100	R\$ 4,72	R\$ 5.192,00
100	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS; Produto 100% ecológico, abrasividade média. indicada para limpeza leve e pesada, especialmente na remoção de sujeiras aderidas em utensílios domésticos. Fabricada em fios de aço de baixo teor de carbono, com abrasividade média. Produto de uso doméstico. Pacote contendo no mínimo 8 unidades, com peso	Pacote	450	R\$ 4,03	R\$ 1.813,50



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	mínimo total de 60 gramas.				
101	LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactose e estabilizantes.	Unidade	150	R\$ 5,81	R\$ 871,50
102	LEITE DE SOJA, líquido, Bebida feita a partir dos grãos de soja, opção para quem tem problemas com colesterol ou alergia a leite. Produto 0% Lactose e Sem conservantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura.	Unidade	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
103	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Teor de lipídeos de 26%, sem adição de açúcar (sacarose, sucralose, maltodextrina, etc). Não deve possuir aditivos químicos como corantes, estabilizantes e substâncias artificiais. Opcional: poderá conter adição de vitaminas e minerais (dentro do padrão legal vigente).No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Embalagem aluminizada de peso mínimo 400 gramas, prática e resistente ao transporte.	Unidade	2.200	R\$ 18,44	R\$ 40.568,00
104	LEITE PASTEURIZADO, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de matéria gorda mínimo de 3,0%, validade de 6 dias a contar da entrega, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 litro, suas condições deverão estar de acordo com Instrução Normativa 61 de 29 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. Embalagem plástica, contendo 1 litro	Unidade	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
105	LEITE UHT INTEGRAL- 3,0 de gordura, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro cada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Valor por caixa de 12 unidades.	Caixa	200	R\$ 58,38	R\$ 11.676,00
106	LENÇO UMEDECIDO; testados dermatologicamente, fragrância suave, elaborados com ingredientes não alcoólicos e sem corantes. Baldes contendo no MÍNIMO 450 unidades de lenços com medidas individuais de aproximadamente 20cm x 12cm. A embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante e do produto. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Pacote	200	R\$ 26,35	R\$ 5.270,00
107	LIMÃO TIPO TAITI; tamanho: Médio, firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, aspecto: In natura, fresco, características adicionais: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam	Kg	250	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	a sua qualidade a granel, referência preço por quilo				
108	LIMPADOR MULTIUSO , de uso doméstico. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	Unidade	1300	R\$ 7,53	R\$ 9.789,00
109	LINGUIÇA TOSCANA . Primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária; Produto similar ou superior a Sadia, Frimesa ou Perdigão. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Valor por quilo.	Kg	400	R\$ 19,83	R\$ 7.932,00
110	LUVA DE LÁTEX para limpeza Características mínimas: Luva de segurança confeccionada em borracha natural; cor amarela ou azul; revestida em verniz silver; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Dados Complementares: Marcação do CA: no dorso da luva Tamanho: M e G - PAR	Par	100	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
111	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO NITRÍLICA : luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, com bainha, com acabamento interno clorinado, não estéril e de uso único. Produzida em ambiente controlado, com baixa concentração de partículas no ar para aplicações que exijam os mais altos níveis de limpeza para proteção dos produtos a serem fabricados. Possui resistência mecânica três vezes maior do que o látex ou vinil/PVC. Caixa com 100 unidades. TAM; M e G.	Caixa	50	R\$ 23,86	R\$ 1.193,00
112	LUVAS ANTI CORTE PARA COZINHA - luva de segurança essencial para profissionais da indústria alimentícia, açougueiros, cozinheiros e qualquer pessoa que lide com facas afiadas ou objetos cortantes. Feita de MALHA de aço inoxidável resistentes, Peso do produto: 120 g. Design ergonômico que se ajusta perfeitamente à mão, reduzindo o cansaço durante o uso prolongado. Tamanho G. Medidas aproximadas; Comprimento total: 24 cm; Largura da palma: 11-12 cm; Comprimento dos dedos: Polegar: 7,5 cm; Indicador: 8,5 cm; Médio: 9 cm; Anelar: 8,5 cm; Mínimo: 7 cm; Espessura mínima: 1,5-2 mm UNIDADE - AMBIDESTRA.	Unidade	40	R\$ 33,74	R\$ 1.349,60
113	LUVA TÉRMICA . Luva confeccionada em tecido Grafatex 85% Algodão / 15% Poliéster. Deve possuir reforço do mesmo tecido na palma da mão para maior proteção e conforto térmico. Mais resistente, confortável. Modelo BICO DE PATO, facilita a utilização da luva. Indicadas para proteção em atividades sob alta temperatura de até 500 graus por 15 segundos conforme norma EN 407. Comprimento 35cm. AMBIDESTRA, contendo uma unidade por pacote.	Unidade	50	R\$ 38,97	R\$ 1.948,50
114	MAÇÃ NACIONAL FUJI OU GALA , comum, com grau de maturação tal que lhes permita	Kg	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Unidade de medida: quilograma.				
115	MACARRÃO MIUDO para SOPA (Ave Maria, Argola, Argolinha, Conchinha) - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma). Contém Glúten. Características Técnicas: macarrão de semolina e vitaminas. valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote com peso mínimo 1 kg	Pacote	900	R\$ 6,72	R\$ 6.048,00
116	MACARRÃO ESPAGUETE Fino nº 8 - peso mínimo 1kg Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. CONTÉM GLUTEN. Características: macarrão tipo espaguete fino. Valor nutricional para porção de 80g de aproximadamente: 59g de carboidrato, 8,4g de proteína e 1,1g de lipídio. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem primária: pacote de plásticos. Validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote com peso mínimo 1 kg.	Pacote	900	R\$ 6,09	R\$ 5.481,00
117	MACARRÃO PADRE NOSSO , seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13 g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos	Pacote	600	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade com peso líquido de no mínimo 500 gramas.				
118	MACARRÃO PARAFUSO , seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Validade mínima de 10 (dez) meses. Tempo de cozimento de 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de no mínimo 500 gramas	Pacote	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
119	MAMADEIRA SIMPLES DE ACRÍLICO -com marca de medição no frasco, com capacidade de no mínimo 300 ml, material livre de bisfenol A/BPA, atóxico e esterilizável, com bico em silicone sendo ortodôntico, com certificação do INMETRO.	Unidade	80	R\$ 23,78	R\$ 1.902,40
120	MAMÃO FORMOSA ; fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Valor por Kg.	Kg	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
121	MANDIOCA SEM CASCA : Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou fissuras mecânicas. Embaladas à vácuo em pacotes de 1 Kg.	Kg	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
122	MANGA TOMMY E PALMER : fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Preço por Kg.	Kg	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
123	MARACUJÁ : Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Preço por kg.	Kg	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

124	MARGARINA VEGETAL - com sal contendo obrigatoriamente os ingredientes do leite seus constituintes sem gordura trans óleos e/ou gorduras comestíveis pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas desde que estejam em no rotulo suas 1310 condições devem estar de acordo com a nta 02 e 50 fabricada a partir de matérias primas selecionadas livre de matéria terrosa parasitas larvas e detritos animais e vegetais CONFORME PADRÕES Óleos 1310 vegetais líquidos e interesterificados água leite em pó desnatado reconstituído 15.000 U.I de vitamina A por kg estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lecitina de soja INS 322 conservadores sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211 acidulante ácido cítrico INS 330 antioxidantes BHT INS 321 TBHQ INS 319 e EDTA INS 385 aroma idêntico ao natural de manteiga corantes naturais de 1310urucum INS 160b e curcuma INS100 e corante beta caroteno Sintético idêntico ao natural INS160ai. Validade mínima de 6 seis meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Qualy Doriana, Becel e Delicia. Embalagem plástica atóxica de no mínimo 500gr	Unidade	600	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00
125	MELANCIA , in natura; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Valor por Kg.	Kg	1200	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
126	MILHO PARA CANJICA : Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01; Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, devem conter informações nutricionais, data de fabricação, Pacote de 500 gramas	Pacote	600	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
127	MILHO PARA PIPOCA, Tipo I , não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500 gramas	Pacote	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
128	MILHO VERDE EM CONSERVA , de 1º qualidade, reidratado, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 200 g (conteúdo drenado).	Unidade	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
129	ÓLEO DE SOJA VEGETAL , tipo 1, envasado em garrafa plástica resistente, transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Unidade	1.500	R\$ 8,06	R\$ 12.090,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

130	OVO , branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 12 (doze) unidades.	Caixa	900	R\$ 9,64	R\$ 8.676,00
131	ORÉGANO . Produto constituído de folhas desidratadas de Origanum vulgare, limpas e selecionadas, apresentando cor verde característica, aroma e sabor próprios, livre de impurezas, umidade excessiva ou substâncias estranhas. Produto de primeira qualidade, conforme padrões da ANVISA e MAPA. Apresentado em embalagem plástica de 300g, lacrada, íntegra e rotulada, contendo nome do produto, marca, composição, peso líquido, data de fabricação, validade, número do lote e identificação do fabricante com CNPJ.	Pacote	200	R\$ 22,26	R\$ 4.452,00
132	PÁ COLETORA DE LIXO , medindo aproximadamente 26cm e cabo de 15 cm, ambos de plástico resistente; material reforçado contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	Unidade	50	R\$ 14,19	R\$ 709,50
133	PANO DE CHÃO XADREZ Pano de chão xadrez, fibra de algodão, textura grossa, alta absorção (tamanho 60 cm X 80 cm)	Unidade	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
134	PANO DE COPA atalhado com estampas variadas 70x40	Unidade	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
135	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO , tipo saco sarja, confeccionado com fios 100% algodão, tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente	Unidade	300	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
136	PAPEL ALUMÍNIO ; em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unidade	800	R\$ 6,34	R\$ 5.072,00
137	PAPEL HIGIÊNICO , rolo contendo exatamente 60 metros – celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha simples, macio, neutro, medindo 60 m x 10 cm. Pacote com no mínimo 12 unidades.	Pacote	550	R\$ 20,01	R\$ 11.005,50
138	PAPEL TOALHA BOBINA 100% Celulose, pacote com no mínimo 2 rolos de 200 metros Alta Qualidade e Resistência para Limpeza, muito eficiente, de alta qualidade e resistência para uso em ambientes comerciais e industriais. Pacote com no mínimo 2 rolos de 200 m.	Pacote	300	R\$ 17,76	R\$ 5.328,00
139	PAPEL TOALHA : folha dupla picotada (100% branca) super-resistente, de rápida absorção de líquido, primeira qualidade. Biodegradável. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

140	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS , duas dobras, medidas mínimas 20X21 cm, com no mínimo 1.000 folhas por pacote.	Pacote	200	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00
141	PEITO DE FRANGO resfriado sem pele e sem osso –carne de frango resfriada de primeira qualidade sem pele e sem osso. Dever apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Limpo (sem excesso de gordura e pele), com adição de água de no máximo 6%.	Kg	1200	R\$ 22,58	R\$ 27.096,00
142	PEPINO FUJIWARA : esteja fresco, isento de substâncias terrosas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não são tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, fermento, oco, podridão e virose.	Kg	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
143	POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada. Pacote com 10 unidades de 100 gramas (10UN X 100G =1KG) totalizando 1 Quilo, ou pacote único de 1kg, sabores diversos. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do Ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	Pacote	1000	R\$ 28,11	R\$ 28.110,00
144	PRENDEDOR DE ROUPA , confeccionado em madeira seca e polida, resistente à umidade e à exposição solar. Possui mola metálica central em aço galvanizado, resistente à corrosão e oxidação, garantindo boa pressão e durabilidade. Produto de primeira qualidade, com acabamento liso, livre de farpas ou imperfeições. Embalagem com 12 unidades, devidamente lacrada e identificada com nome do fabricante, CNPJ, quantidade e data de fabricação	Pacote	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
145	PREPARADO PÓ PARA REFRESCO , composto de açúcar, polpa de fruta desidratada, antiemectante, corante inorgânico, espessante edulcorantes artificiais, contém fenilalanina, vitamina C e outras substâncias permitidas, saco plástico atóxico de 01 kg, colorido artificialmente, sabores diversos, validade mínima de 05 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05 - Anvisa e port. 544/98. Produto sujeito a verificação no ato entrega procedimentos administrativos da Anvisa/MAPA. Peso mínimo 1 KG.	Pacote	400	R\$ 22,24	R\$ 8.896,00
146	REPOLHO , liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	Kg	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
147	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO . Com medidas da base (rodo) de 50 CM e cabo de no mínimo 1,50 M- Rodo com troca borracha + Cabo de 1,60mt. Corpo injetado em PP com adição de Master Azul- Baguete injetado em PP com adição de Master Preto (componente interno). Borracha dupla preta em	Unidade	100	R\$ 51,85	R\$ 5.185,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	EVA (dureza 20 Shore A) Garras superiores. Rosqueamento universal para cabos. Base do rodo plástica com garras na parte superior, suporte plástico na parte superior do cabo para segurar, com furo para pendurar. Cabo em alumínio com superfície em perfil estriado, texturizado, ergonômico, antiderrapante.				
148	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO. Com medidas da base (rodo) de 40 CM e cabo de no mínimo 1,50 M- Rodo com troca borracha + Cabo de 1,60mt. Corpo injetado em PP com adição de Master Azul- Bagueete injetado em PP com adição de Master Preto (componente interno). Borracha dupla preta em EVA (dureza 20 Shore A) Garras superiores. Rosqueamento universal para cabos. Base do rodo plástica com garras na parte superior, suporte plástico na parte superior do cabo para segurar, com furo para pendurar. Cabo em alumínio com superfície em perfil estriado, texturizado, ergonômico, antiderrapante.	Unidade	100	R\$ 38,66	R\$ 3.866,00
149	RODO COM ESPUMA PARA LIMPEZA. Rodo de espuma, base de madeira com furo rosqueável, com aproximadamente 5 cm de altura e 30 cm de largura	Unidade	200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
150	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: pH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p. Embalado em pacote (saco plástico EB 56/54 da ABNT), contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 5x200 gramas.	Pacote	300	R\$ 15,93	R\$ 4.779,00
151	SABÃO EM PÓ, com aromas diversos. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 800G	Caixa	1.300	R\$ 12,57	R\$ 16.341,00
152	SABONETE INFANTIL - sabão base, água, glicerina, sorbitol, trietanolamina, DTPA, EHDO, ácido cítrico, tetradibutil, PH, cloreto de sódio, ácido graxo de palmiste/coco amarelo alimentado 4, vermelho alimento 1 e perfume, sabonete glicerinado. Peso líquido de 80 grs. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Unidade	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
153	SABONETE LÍQUIDO CRISTAL GEL, para assepsia das mãos, aspecto líquido viscoso, ação bactericida - galão com 5 litros. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Unidade	200	R\$ 36,07	R\$ 7.214,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

154	SABONETE, EM TABLETE , uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Unidade	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
155	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO , de polietileno, com capacidade de 60 (sessenta) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 (seis) quilos, no mínimo de 0,04 MICRA, de acordo com as NBR 9190 e 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada. Cor preta.	Pacote	500	R\$ 22,89	R\$ 11.445,00
156	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO , capacidade nominal de 100 litros/20,0 kg, tamanho 75x105 cm, de polipropileno, espessura total de 6 micras. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Cor preto.	Pacote	500	R\$ 30,70	R\$ 15.350,00
157	SAGU de 1ª Qualidade - Características: classe pérola, tipo 1, isento de glúten. Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Peso mínimo de 500 gramas.	Pacote	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
158	SAL REFINADO DE MESA , iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiulectante e iodo. produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a legislação federal específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro	Unidade	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
159	SAPATO DE PROTEÇÃO , Sapato Para Cozinha Branco – C.A. 31898 – modelo BB65 Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte frontal e traseira, confeccionado em material micro expandido (PVC) ou similar, impermeável, lavável e antiderrapante, próprio para uso em cozinhas industriais, refeitórios e áreas de manipulação de alimentos. Cor branca, com solado antiderrapante, palmilha interna macia, e	Par	40	R\$ 59,44	R\$ 2.377,60



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	design anatômico para conforto durante longas jornadas de trabalho. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) nº 31898, emitido pelo Ministério do Trabalho, atendendo às normas de segurança vigentes. Numeração disponível do 35 ao 42. Embalagem contendo 01 par.				
160	SAPONÁCEO CREMOSO. Composição: tensoativos aniônicos e não- aniônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquienzeno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco plástico de 300ml.	Unidade	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
161	SHAMPOO INFANTIL - testado dermatologicamente, que não irrite os olhos, indicado para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado e fragrância suave, frasco com 480 ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções. Frasco com no mínimo 480 ml. Obrigatória a apresentação da (AFE).	Unidade	200	R\$ 18,04	R\$ 3.608,00
162	SUCO DE UVA CONCENTRADO - Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Sabor: uva. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 2 a 5 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Garrafa contendo 1000 ml	Unidade	200	R\$ 12,31	R\$ 2.462,00
163	TANGERINA PONKAN , para consumo fresco, com diâmetro equatorial entre 70 a 81 mm, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	Kg	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
164	TEMPERO PARA CARNE DE FRANGO. Produto composto por mistura de condimentos naturais e especiarias desidratadas, próprios para temperar carnes brancas, especialmente frango. Pode conter sal, alho, cebola, pimenta, colorífico, orégano, salsa e outros temperos naturais permitidos pela legislação vigente. O produto deve apresentar cor, aroma e sabor característicos, livre de umidade excessiva, impurezas, grumos ou substâncias estranhas. Apresentação em embalagem plástica de 300g, lacrada, íntegra e rotulada, contendo: nome do produto, composição, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, marca e CNPJ do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Produto de primeira qualidade, conforme padrões da ANVISA e MAPA. Pacote com no mínimo 300 g.	Pacote	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

165	TOMATE SALADA , fresco, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	800	R\$ 8,42	R\$ 6.736,00
166	TOUCA DESCARTÁVEL : em TNT, 100% polipropileno, com 10 g/m ² , não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade; uso único, 100% polipropileno. Pacote com 100 unidades.	Pacote	300	R\$ 9,58	R\$ 2.874,00
167	UVA DE COLORAÇÃO ROSADA de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da – CNNPA.	Kg	500	R\$ 16,11	R\$ 8.055,00
168	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte.	Unidade	150	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
169	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA , tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm, tipo caipira.	Unidade	300	R\$ 28,02	R\$ 8.406,00
170	VINAGRE : Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente.	Unidade	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.4. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual de aquisição.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá 12 (meses), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16).

1.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.7. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.7.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.7.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

1.7.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.7.4. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

1.7.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para a Administração, haja vista ampliação de participação de empresas no ramo de atividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a alimentação escolar é um direito garantido por várias normas brasileiras. A Constituição Federal assegura a alimentação como direito social (art. 6º) e determina programas suplementares de alimentação aos estudantes (art. 208, VII). A LDB (Lei nº 9.394/1996) reforça essa obrigação no art. 4º, VIII. O ECA (Lei nº 8.069/1990) protege o direito à educação e ao pleno desenvolvimento da criança, que inclui condições adequadas de alimentação escolar. Já o PNAE (Lei nº 11.947/2009) regulamenta a política de alimentação escolar, definindo diretrizes, responsabilidades e padrões nutricionais para garantir refeições seguras e saudáveis aos alunos da educação básica.

2.2. Considerando que o Município de Itambaracá atualmente atende aproximadamente 650 alunos, distribuídos entre turnos integrais e parciais, o que demanda fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e demais insumos indispensáveis para o bom funcionamento das unidades escolares. Grande parte das crianças matriculadas nas escolas e CMEIs encontra-se em situação de vulnerabilidade social, permanecendo no período integral dependendo das refeições oferecidas pelo Município como uma das principais fontes de nutrição diária. Nesse contexto, a oferta regular de alimentação nas unidades de ensino não se restringe ao apoio pedagógico, mas constitui medida essencial de proteção social, contribuindo para a saúde, o desenvolvimento e a permanência dos alunos na escola.

2.3. Diante do exposto, o Município necessita ofertar alimentação escolar adequada, segura e regular, que será oferecida ao longo dos 200 (duzentos) dias letivos para o ano de 2026, o que exige a aquisição de gêneros alimentícios variados e em quantidade suficiente para



atender às demandas de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, conforme o planejamento nutricional elaborado pela nutricionista responsável. Os alimentos a serem adquiridos devem apresentar padrões de qualidade compatíveis com as normas sanitárias vigentes e atender integralmente às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a garantir refeições nutricionalmente equilibradas, seguras e adequadas às necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino durante todo o ano letivo.

2.4. Além da oferta de refeições, as unidades escolares precisam manter condições básicas de higiene e limpeza, promovendo ambientes seguros e propícios ao processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, torna-se indispensável a reposição periódica de produtos de limpeza e higiene, destinados à conservação das salas de aula, banheiros, cozinhas, refeitórios e demais dependências escolares, de modo a garantir padrões mínimos de saúde, bem-estar e segurança para alunos, professores e demais servidores.

2.5. Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) atendem bebês e crianças pequenas, sendo que a maior parte dos alunos permanece em período integral, o que gera maior consumo de itens de higiene pessoal. Nessa fase da infância, os cuidados com o corpo são intensificados e exigem o uso diário de produtos como sabonetes, lenços umedecidos, fraldas e outros materiais essenciais de higiene e do bem-estar das crianças. A ausência ou insuficiência desses itens compromete a rotina de cuidados básicos realizado pelos professores dos CMEIs, podendo elevar o risco de doenças, contaminações e surtos de enfermidades, além de impactar negativamente as condições de conforto, segurança e dignidade no atendimento às crianças. Dessa forma, a contratação dos materiais de higiene pessoal mostra-se indispensável para as atividades diárias de saúde coletiva e da qualidade do atendimento prestado pela rede municipal de educação.

2.6. Os profissionais responsáveis pelas atividades de cozinha, limpeza, manipulação de alimentos e manutenção cotidiana devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, tais como luvas, aventais, toucas, botas e máscaras. Tais itens são indispensáveis para proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores durante a execução de suas atividades, assim como prevenir contaminações e garantir condições higiênico-sanitárias adequadas nos ambientes de preparo e distribuição de alimentos, atender às normas de saúde, segurança do trabalho e vigilância sanitária aplicáveis, contribuindo para a redução de riscos ocupacionais e para a segurança alimentar no âmbito da Administração Pública.

2.7. A ausência de qualquer um desses materiais compromete diretamente o funcionamento das escolas, podendo prejudicar a oferta regular da alimentação escolar, a higienização dos ambientes e a execução das atividades dos servidores. Dessa maneira, a contratação deve garantir fornecimento contínuo, regular e em quantidade suficiente, para atender às necessidades reais da rede municipal de ensino.

2.8. Diante da demanda crescente, especialmente em razão das políticas voltadas ao atendimento em tempo integral e da condição de vulnerabilidade social em que se encontra parte dos alunos, a contratação em tela mostra-se indispensável para assegurar a manutenção das atividades escolares com qualidade, segurança e regularidade. O adequado abastecimento desses itens é essencial para que as unidades de ensino funcionem de forma plena e contínua, contribuindo para a preservação da integridade física, da saúde e do bem-estar de estudantes e profissionais da educação, bem como para a criação de um ambiente escolar seguro e acolhedor.

2.9. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) necessitam de estrutura adequada para garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, incluindo a oferta regular de alimentação escolar, a manutenção das condições de higiene e limpeza e a proteção dos servidores no desempenho de suas funções. A ausência ou insuficiência de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) comprometeria diretamente a rotina escolar, a segurança sanitária e o bem-estar de alunos e profissionais.

2.10. Assim, a presente contratação mostra-se indispensável para suportar adequadamente a rotina diária das unidades educacionais, assegurando condições dignas de alimentação,



higiene e segurança aos alunos e profissionais da rede Municipal de Ensino, bem como para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços educacionais prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à população atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como de materiais de higiene e limpeza indispensáveis à conservação dos ambientes escolares e de EPIs necessários à proteção dos trabalhadores que atuam na preparação de alimentos, limpeza e manutenção. A medida contribui para a promoção da saúde, da segurança alimentar e da qualidade do ambiente educacional.

3.2. A solução contempla a padronização dos itens a serem adquiridos, observando especificações técnicas adequadas, critérios de qualidade, segurança sanitária e durabilidade, garantindo que todos os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso à alimentação equilibrada e que as unidades escolares mantenham condições salubres de funcionamento. A aquisição planejada possibilita controle eficiente de consumo, redução de desperdícios e melhor aplicação dos recursos públicos, assegurando regularidade no abastecimento durante os 200 dias letivos.

3.3. O processo de aquisição deverá abranger todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo planejamento da demanda com base no número de alunos matriculados e histórico de consumo, seleção de fornecedores idôneos, negociação de preços, logística eficiente de entrega, recebimento e conferência dos produtos, armazenamento adequado e distribuição às unidades escolares. A empresa contratada deverá garantir produtos de primeira qualidade e pontualidade nas entregas.

3.4. Destaca-se que os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões nutricionais e sanitários vigentes, enquanto os materiais de limpeza e higiene deverão observar normas de segurança e saúde pública. Os EPIs deverão estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho, assegurando proteção adequada aos servidores e prevenindo riscos ocupacionais e contaminações nos ambientes de preparo e distribuição de alimentos.

3.5. Para assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento da finalidade pública, será realizada a seleção de fornecedores confiáveis, garantindo que os produtos atendam às especificações de qualidade e às exigências legais aplicáveis. A gestão do contrato deverá considerar a disponibilidade orçamentária, promovendo economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Assim, a solução mais viável consiste na aquisição dos gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e EPIs por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando contratações conforme as necessidades ao longo do ano letivo, de forma flexível e planejada, evitando desperdícios, estoques excessivos e impactos desnecessários ao orçamento municipal, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados pela rede municipal de ensino de Itambaracá/PR.

AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:

3.7. A contratação do objeto será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na Lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados aptos a fornecer o objeto em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, a solicitação será realizada conforme demandas ao longo de 12 (doze) meses, no qual possivelmente poderá ocorrer a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos, inviabilizando qualquer pretensa definição de quantitativos fixos para contratações, sendo o fornecedor responsável por todos os custos da entrega.



3.8. A contratação será pela modalidade de PREGÃO, obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, no qual esse objeto se enquadra.

3.9. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, tem o intuito de flexibilizar o recebimento dos itens, possibilitar a redução de estoques, melhorar o aproveitamento do espaço físico pela administração e reduzir a possibilidade de perda do prazo de validade dos produtos armazenados. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

3.10. A execução da Ata de Registro de Preços/Contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

DESCARTE E LOGÍSTICA REVERSA:

3.11. Ao final do ciclo de vida dos materiais/produtos (embalagens) adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

3.13. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS:

4.1. Padrões mínimos de qualidade:

4.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, atendendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes.

4.1.2. Os produtos alimentícios deverão apresentar alto padrão de conservação, com características organolépticas adequadas (cor, odor, textura e sabor), não podendo apresentar sinais de deterioração, contaminação ou adulteração.

4.1.3. Todos os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, com embalagem íntegra, lacrada e sem avarias, estufamentos ou violação.

4.1.4. Os produtos deverão conter rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, atendendo às normas da ANVISA, MAPA e do Ministério da Saúde (quando aplicáveis).

4.1.5. Os produtos de origem animal deverão possuir registro no serviço de inspeção competente (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável.

4.1.6. Os produtos de higiene deverão ser fabricados com matérias-primas adequadas, não podendo conter substâncias proibidas ou em desacordo com a regulamentação sanitária vigente sendo obrigatória a apresentação da AFE, quando aplicável.

4.1.7. Os produtos de higiene e limpeza deverão apresentar eficácia comprovada quanto à sua finalidade, garantindo adequada higienização, desinfecção ou assepsia, conforme o caso sem oferecer riscos à saúde.

4.1.8. Os materiais de limpeza deverão possuir composição segura, não oferecendo riscos à saúde dos usuários quando utilizados conforme as instruções do fabricante.



4.1.9. Todos os produtos de higiene e limpeza deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

4.1.10. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão atender às normas de segurança do trabalho aplicáveis, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo órgão competente.

4.1.11. Os EPIs deverão ser confeccionados com materiais resistentes, duráveis e adequados à atividade a que se destinam, proporcionando proteção eficaz contra riscos ocupacionais existentes no ambiente escolar.

4.1.12. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, em condições que preservem suas propriedades, qualidade e segurança até o momento da utilização.

4.1.13. O transporte e armazenamento dos gêneros alimentícios deverão obedecer às condições adequadas de higiene, temperatura e acondicionamento, a fim de evitar contaminação ou deterioração.

4.1.14. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com as práticas sustentáveis previstas na legislação vigente.

4.2. Qualidade e Garantia dos Produtos e Conformidade com as Normas de Segurança.

4.2.1. Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente a ANVISA e o Ministério da Saúde, quando aplicável.

4.2.2. Todos os itens deverão conter rótulo ou identificação visível com data de fabricação, número do lote e prazo de validade, assegurando condições adequadas de uso antes do vencimento. Produtos com validade inferior a 6 (seis) meses na data da entrega não serão aceitos, quando aplicável.

4.2.3. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

4.2.4. Os produtos não poderão conter substâncias proibidas ou em desacordo com a legislação sanitária brasileira, devendo atender integralmente às exigências de segurança e qualidade aplicáveis à sua categoria.

4.3. Forma de Transporte e Acondicionamento do Objeto:

4.3.1. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de segurança, higiene e conservação, de modo a evitar danos, avarias ou contaminações durante o deslocamento até o local de entrega.

4.3.2. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, resistentes, íntegras e devidamente lacradas, garantindo a preservação de suas características e qualidade.

4.3.3. As embalagens deverão proteger os produtos contra umidade, calor excessivo, exposição solar, poeira, contaminações e choques mecânicos.

4.3.4. O transporte dos gêneros alimentícios deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às condições de higiene do veículo, acondicionamento e, quando necessário, controle de temperatura, em conformidade com as diretrizes da ANVISA.

4.3.5. As embalagens deverão conter informações claras e legíveis, incluindo identificação do produto, quantidade, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e orientações de armazenamento, quando aplicável.

4.3.6. Deverão ser evitados empilhamentos inadequados ou acondicionamentos que possam comprometer a integridade das embalagens e dos produtos.



4.3.7. Produtos que apresentem danos decorrentes do transporte, violação de lacre, vazamentos, deformações ou qualquer indício de comprometimento da qualidade não serão aceitos, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

4.3.8. Os produtos deverão possuir embalagem secundária adequada (como caixas de papelão resistentes ou similares), a fim de protegê-los contra impactos e choques mecânicos durante o transporte e armazenamento.

4.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS:

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se constam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

4.4.2. Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

4.5. REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS:

4.5.1. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a Lei Federal nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.6.1. Não se aplica.

4.7. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.7.1. Não se aplica.

4.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.8.1. Não se aplica.

4.9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.9.1. Não se aplica.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO:

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

4.11.1. Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

4.11.3. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável para os objetos que se enquadram.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada nos endereços abaixo a ser informado juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



a) Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta

Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min

b) Escola Municipal Sebastião Severino Silva

Endereço: Rua Antônio Parralego, nº1311- Centro.

Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min

c) Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira

Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min

d) Escola Municipal João Paulo II

Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha

Horário de Atendimento: 7h30min às 15h30min

e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Endereço: Av. Interventor Manoel Ribas, 05- Centro

Horário de Atendimento: 8h00min às 16h30min

5.1.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. Comunicação e Reporte:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, e-mail.

5.4. Dos Critérios de Aceitação dos Produtos:

5.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2. Embalagem e transporte: A contratada deverá garantir que todos os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, resistentes e íntegras, de forma a protegê-los durante o transporte e armazenamento, evitando danos, contaminações ou comprometimento da qualidade.

5.4.3. Qualidade: Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no edital e apresentar qualidade adequada à finalidade a que se destinam. Deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e rotulados, contendo informações como nome do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais exigências previstas na legislação vigente, quando aplicável.



5.4.4. Prazo de validade: Os gêneros alimentícios, produtos de higiene e materiais de limpeza deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contados da data de fabricação, prevalecendo o que for mais vantajoso à Administração, quando aplicável. Casos excepcionais poderão ser analisados pela fiscalização do contrato.

5.4.5. Quantidade e especificações: A contratada deverá entregar rigorosamente a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Constatada divergência quantitativa ou qualitativa, a empresa deverá proceder à imediata regularização, arcando com todos os custos decorrentes.

5.4.6. Conformidade sanitária e técnica: Os produtos deverão estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA e do Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.

a) Os gêneros alimentícios deverão atender às normas de segurança alimentar e, quando aplicável, possuir registro nos serviços de inspeção competentes (SIM, SIE ou SIF).

b) Os produtos de higiene e limpeza deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido, e não poderão conter substâncias proibidas pela legislação sanitária brasileira.

c) Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, atendendo às normas de segurança do trabalho vigentes.

d) Os itens de uso infantil deverão atender às normas técnicas de segurança e higiene aplicáveis, sendo fabricados com materiais atóxicos e adequados a idade de cada criança.

5.4.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

5.4.8. O transporte dos produtos deverá obedecer às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente quanto às condições de higiene, acondicionamento, volumes e, quando necessário, controle de temperatura.

5.4.9. A substituição da marca do produto ofertado somente será aceita mediante autorização prévia da Administração e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido deverá ser formalmente solicitado ao setor competente, acompanhado da devida justificativa e comprovação da impossibilidade de fornecimento da marca originalmente ofertada;

b) A nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior, atender integralmente às especificações técnicas do edital e manter no mínimo a mesma composição, concentração e características técnicas do produto inicialmente cotado;

c) O preço ofertado não poderá ser alterado em razão da substituição da marca;

d) A substituição somente poderá ocorrer após análise e aprovação formal da Secretaria de Educação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

Designação de Responsáveis:

FISCALIZAÇÃO

6.7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, Sr.^a Cláudia Mariel Parralego, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.8. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.9. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

GESTÃO DO CONTRATO

6.10. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação Sr.^a Andréia Soares Alexandre responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.12. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.13. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.3. Tipo de Licitação:

7.3.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos itens necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.



7.6. Critérios de Desempate:

7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

7.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.12.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.12.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.13. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7.13.1. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

7.7.14. A Constituição Federal no Artigo 37, XXI, traz o seguinte: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.7.15. A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência consta no rol de documentos descrito no Artigo 69 da Lei 14.133. Desta feita, tal exigência ampara-se na negativa de participação de empresas em falência e nada faz menção sobre recuperação judicial que, segundo Julgados do STF, empresas nesta situação podem participar de licitação, desde que comprove, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica através de "*certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório*".

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.16. A exigência de qualificação técnica se faz necessária, tendo em vista que os há itens compostos por produtos classificados como cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e correlatos e que para a comercialização desta categoria de produtos para pessoa jurídica configura atividade de distribuição, conforme a legislação sanitária vigente, tornando-se imprescindível a autorização da Anvisa. Tal exigência está em conformidade com o art. 3º da Resolução RDC, nº 16/2014 do Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado Paraná, em decisão recente, através do Acórdão nº 2964/25 - Tribunal Pleno, determina que o fornecimento de produtos para a saúde, quando configurar atividade de distribuição, impõe a exigência legal da apresentação pelos licitantes interessados de autorização expedida pela Anvisa. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos produtos e atendimento à legislação pertinente, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de:

4.16.1.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (AFE), válida e vigente, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014. A apresentação desta Autorização fica condicionada aos itens no qual a exigência está destacado na própria descrição deste.



Disposições gerais sobre habilitação

7.7.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.18. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7.22. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.7.23. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o 7.7.16. Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.23.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.24. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.25. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8. 2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/insumos/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:



$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 935.531,35 (novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: A contratação será atendida pela seguinte dotação: Reduzido 224; fontes: 01000; 01107; 01504; 01510; 01511; 31113; 31140; 31114; 31115; 01103; 01104; 01303; 01494; e 01495

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº /2026

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº []/2026

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ___ e RG: n.º ___, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0___/2.026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 0___/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 0___/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP n.º 0___/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Merenda Escolar			
224	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
225	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
226	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31140	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
494	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31151	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
480	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	3107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
227	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
228	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31115	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	Material de Consumo
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	Material de Consumo
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	Material de Consumo
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	Material de Consumo
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01102	Material de Consumo
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01103	Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
353	08.003.22.662.0005.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

7.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

7.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.4.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.4.3. Por razão de interesse público;

8.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.



9.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 0/2026.

10.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

12.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

12.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 0 []/2026.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambaracá, ___ de ___ de 2026

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir o número) / (o ano)

CONTRATO n.º (inserir o número) / (o ano)

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº ___/202_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0___/2025.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Merenda Escolar			
224	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
225	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
226	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31140	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
494	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31151	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
480	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	3107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
227	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
228	06.002.12.306.0002.6.005.3.3.9 0.32.00.00.	31115	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	Material de Consumo
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	Material de Consumo
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	Material de Consumo
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	Material de Consumo
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01102	Material de Consumo
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00.	01103	Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo
353	08.003.22.662.0005.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº __/2026.

CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)..



- 8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA obrigará-se-á: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;
 - 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua



execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contratos.

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 21.10 do Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 10.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção do contrato decorrente, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

17.1 Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da Comarca do Município de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

17.2 E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Itambaracá, ___ de ___ de 2026

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____